



Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI  
Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SEDI-CONDER

### ATO DE INCLUSÃO Nº 4/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 70ª Reunião Ordinária, realizada em 16/12/2020,

#### **C O N C E D E:**

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **CAMPILAR DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **07.259.409/0001-76** e Inscrição Estadual nº **1376209**, localizada no município de **Ji-Paraná**, na modalidade de **ampliação**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 055/2010/CONDER, o qual foi renovado no Ato Concessório nº 20/2020/SEDI-CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), aos produtos: **PAÇOCA CAMPILAR** (DOCES, SALGADAS E SABORIZADAS) 10G A 1 KG; **AROMAS CAMPILAR** (ABACAXI, COCO, BAUNILHA, RUM LARANJA, FUMAÇA) CX/12 UNIDADES DE 30ML; **ÓLEO DE COCO CAMPILAR** (CX COM 6 A 24UNID) 50 ML A 500 ML); **CORANTE ALIMENTÍCIO CAMPILAR** (AZUL, AMARELO GEMA, VERMELHO, VERDE FOLHA) CX COM 12UNID DE 30 ML; **FRASCO PET CAMPILAR** (10ML A 10 LITRO COM 1.000 UNID, 2.000 UNID); **PIPOCA MICRO-ONDAS CAMPILAR** (DOCES, SALGADAS E AROMATIZADAS) CX COM 12UND A 24UNID DE 50G A 100G; **FERMENTO QUÍMICO CAMPILAR** (CX COM 12UNID, 72UNID DE 100G A 500G); **FERMENTO BIOLÓGICO** (CX COM 12UNID A 96UNID 10G A 500G); **AÇÚCAR MASCADO CAMPILAR** (CX COM 6UNID, 12UNID DE 200G A 1 KG); **AÇÚCAR DEMERARA CAMPILAR** (FARDO COM 6UNID A 24UNID DE 500G); **BISCOITO DE POLVILHO CAMPILAR** (SALGADOS, DOCE E AROMATIZADOS) FARDO COM 12UNID A 60UNID DE 10 G A 200G; **SUSPIRO CAMPILAR** (LEITE CONDENSADO, COCO, LIMÃO, MARACUJÁ, MORANGO, TRADICIONAL DE 70G, 100G, 140G) CX COM 12UNID A 24UNID); **GRANOLA CAMPILAR** (AMEIXA/MAMÃO/LINHAÇA, BANANA COM MEL, COM CASTANHA, COM FRUTAS, COMPLETA 35 INGREDIENTES, GOTAS DE CHOCOLATE, TRADICIONAL, TRADICIONAL LIGHT DE 50 G A 500 G - CX COM 10UNID A 30UNID); **SALGADINHO DE MILHO CAMPILAR** (PRESUNTO, QUEIJO, NATURAL, BACON, CEBOLA, CHURRASCO, PIZZA, REQUEIJÃO DE 10G, A 200G) FARDO COM 10UNID A 100UNID; **PIPOCA DOCE E SALGADA CAMPILAR** (10G A 200G) FARDO COM 10UNID A 100UNID; **MISTURA PARA BOLO CAMPILAR** (CHOCOLATE, FUBÁ, ABACAXI, LARANJA, CENOURA, LIMÃO, BAUNILHA, FORMIGUEIRO DE 100G A 1KG) CX COM 6UNID A 48UNID; **ARROZ INTEGRAL CAMPILAR** (500G) FARDO COM 12UNID; **FLOCOS DE ARROZ CAMPILAR** (200 G A 1 KG) FARDO COM 12UNID, 24UNID; **MÁSCARA DESCARTÁVEIS CAMPILAR** (PP, P, M, G, GG) CX COM 10 A 1000UNID; **TOCAS DESCARTÁVEIS CAMPILAR** (PP, P, M, G, GG) CX COM 10 A 1000UNID); **SAPATILHAS DESCARTÁVEIS CAMPILAR** (PP, P, M, G, GG) CX COM 10 A 1000UNID; **AVENTAIS CAMPILAR** (PP, P, M, G, GG) CX COM 10 A 1000UNI), a contar da data da publicação.

Porto Velho (RO), 16 de dezembro de 2020.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/12/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015330749** e o código CRC **3FA8F2B7**.

**Referência:** Caso responda este Ato de Inclusão, indicar expressamente o Processo nº 0041.508068/2020-16

SEI nº 0015330749

Criado por [31707840210](#), versão 35 por [31707840210](#) em 18/12/2020 12:06:11.